

São Paulo, 26 de janeiro de 2024.

À
EMBASUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 04.179.514/0001-07
A/C: RODOBENS T SEG

REF.: DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declaramos que a empresa acima mencionada mantém junto a Sompo Seguros, apólices de RCTR-C e RCF-DC, com vigência das **24hrs de 31/01/2024 até as 24hrs 31/01/2025**, que dão amparo para suas operações de Transporte em todo o Território Nacional, desde que cumpridas as cláusulas contratuais, conforme segue:

RCTR-C: Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga, apólice n.º
EM EMISSÃO através do PI nº 2450010876.

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, e não poderá exceder a: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Exclusivamente para o(s) bens e/ou mercadorias, abaixo relacionado(s), fica estabelecido o(s) Limite(s) Máximo de Garantia por veículo/viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), para o transporte de Containers;

R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) exclusivamente para empilhadeiras, maquinários utilizados a fabricação de papéis e máquinas industriais em geral.

Exclusivamente para a(s) Cobertura(s) Adicional(is), abaixo relacionada(s), fica estabelecido os Limite(s) Máximo de Garantia por veículo/viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para a Cobertura Adicional nº 01, constante no tópico “Riscos Cobertos” desta apólice.

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para as Coberturas Adicionais nº 22, constante no tópico “Riscos Cobertos” desta apólice.

RCF-DC: Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga, apólice n.º
EM EMISSÃO através do PI nº 2450010877.

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, e não poderá exceder a: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Exclusivamente para o(s) bens e/ou mercadorias, abaixo relacionado(s), fica estabelecido o(s) Limite(s) Máximo de Garantia por viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para todos os embarques de mercadorias com origem e/ou destino no Estado do Rio de Janeiro.

R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) exclusivamente para empilhadeiras, maquinários utilizados a fabricação de papéis e máquinas industriais em geral;

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para o transporte de Containers.

OBSERVAÇÃO: A finalidade desta declaração é apenas de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições da apólice mencionada, entre elas, averbação e pagamento de prêmio.

Atenciosamente,



Adriano Yonamine
Diretor Técnico



Tatiana Rosa Pinheiro Kusaba
Superintendente Técnico